

ANEXO – NOMINAÇÃO DE INVENTORES E INVENTORAS

Inventor(a) Responsável (nome, CPF) ¹	
Co-Inventor(a)	
Nome Completo	
CPF	
Tipo de vínculo com a UFC	
Endereço completo	
Telefone(s) contato	
E-mail	
Percentual de participação na Invenção ²	
Tempo de participação	
Descreva como ocorreu a participação deste inventor no desenvolvimento da tecnologia	

¹ *Inventor/Inventora responsável é um termo interno da Universidade utilizado para designar o criador que tenha vínculo efetivo com a UFC, com quem será feita a comunicação sobre qualquer assunto durante a vigência da proteção da invenção.*

² *O percentual deve ser definido em comum acordo entre os inventores (não tendo a CIT qualquer ingerência ou responsabilidade sobre essa decisão), de acordo com a compreensão dos mesmos quanto à contribuição de cada um para a realização da invenção, independente, por exemplo, do status, se aluno ou se professor. Ressaltamos que tal definição terá implicação direta no ponto 6. da declaração abaixo transcrita.*

Declaro, junto à Coordenadoria de Inovação Tecnológica da UFC, para fins de registro de propriedade intelectual da UFC:

1. Ser co-inventor(a) da invenção acima identificada;
2. Manter em sigilo o conteúdo da invenção aqui notificada e as demais informações estratégicas para negociações futuras em casos de transferência de tecnologia;
3. Ter ciência de que toda a comunicação relativa às exigências (formais e técnicas) e demais despachos publicados pelo INPI sobre a invenção, bem como referente a processos e trâmites internos em casos de licenciamento, será feita com o(a) inventor(a) responsável, pelos meios formais da Universidade Federal do Ceará (Sistema SEI e e-mails);
4. Ter ciência de que a responsabilidade de repassar as informações oriundas das comunicações citadas no item anterior aos demais criadores é do(a) inventor(a) responsável, não cabendo à CIT intermediar essa comunicação;
5. Estar informado a respeito da legislação vigente que norteiam prazos, titularidades, direitos e obrigações dos(as) criadores(as) e depositantes de uma invenção, e as normativas que regulam as formas de exploração econômica pela UFC;
6. Saber que, em caso de transferência de tecnologia com recebimento de *royalties*, a divisão da fração que cabe aos criadores (prevista em lei) será feita conforme os percentuais indicados neste Anexo e no formulário “Notificação de Invenção”;
7. Ser de meu conhecimento que, em casos de licenciamento, as cláusulas contratuais serão discutidas, definidas e decididas pelos órgãos/setores da Universidade Federal do Ceará responsáveis pela gestão da propriedade intelectual, conforme **Resolução CONSUNI 38/2017** (e outras normativas), tendo em vista que **a titularidade é da Universidade Federal do Ceará**;
8. Ter ciência que o(a) inventor(a) responsável assinará a “**Declaração de Ciência da Política de Inovação Tecnológica e de Propriedade Intelectual**” (originário do SEI) em nome de toda a equipe de inventores(as);
9. Concordar com todos os dados informados pelo(a) inventor(a) responsável nos formulários “**Notificação de Invenção**” e “**Pesquisa de Anterioridade**” anexados ao referido processo no SEI.

Local e data:

Co-inventor(a)³

Inventor(a) Responsável⁴

³ A assinatura deverá ser digital (Modelos Gov.br ou ICP-Pública) ou de próprio punho. Não serão aceitas assinaturas por imagem.

⁴ Idem